

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1767/78

INTERESSADO: ESCOLA DE 1° E 2° GRAUS -"DR.ABDIEL CAVALCANTI BRAGA"
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem - para fins de autorização de funcionamento

RELATOR : Cons. José Augusto Dias

PARECER CEE N° 103 /79 - CESG - APROVADO EM 31/01 /79

I- RELATÓRIO

1.HISTÓRICO:

1.1 A Escola de 1° e 2° Graus "Dr.Abdiel Cavalcanti Braga", situada à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser,850,em São José do Rio Pardo, é mantida pela Associação de Ensino de São José do Rio Pardo,com sede no mesmo endereço,devidamente registrada.

1.2 O referido estabelecimento de ensino pleiteia a autorização de funcionamento do curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, razão pela qual submete à aprovação deste Colegiado o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

2.APRECIÇÃO:

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE 33/72(no que cabe a esse tipo de curso), e nas Deliberações CEE n° 14/73 e n° 25/77.

II- CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional- Habilitação Parcial- Auxiliar de Enfermagem da Escola de 1° e 2° Graus - "Dr. Abdiel Cavalcanti Braga"- de São José do Rio Pardo, para fins de autorização de funcionamento.

2. Envie-se cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer à Secretaria da Educação, para as providências decorrentes.

CESG, 17 de janeiro de 1979

a) Cons. José Augusto Dias
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, 24 de janeiro de 1979

Cons. Jair de Moraes Neves
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente